



DIRIBAS

Documento assinado
digitalmente por
Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 628 - Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Gabinete do Prefeito

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 144-SEC/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e o MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO – MS) – Ribas do Rio Pardo - MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2023

DATA DE VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2028 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Laércio Alves de Carvalho (Reitor da UEMS) e o Sr. João Alfredo Danieze (Organização Concedente).

SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023 – INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE RIBAS DO RIO PARDO – MS, PARA INSTITUIR NO ÂMBITO MUNICIPAL O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ.

EDITAL N.º 03/2023 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Considerando as prioridades da Administração Pública em relação ao estímulo a inserção de jovens e adolescentes no mercado de trabalho por meio do processo de aprendizagem, instituído em conformidade com a Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000. As inscrições são voltadas para jovens de 14 a 16 anos no momento da contratação, onde os mesmos terão a oportunidade de ter sua primeira experiência profissional, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, celebrando contrato de aprendizagem nos termos da Lei Federal nº. 10.097/2000, amparando com isso a Lei Municipal Nº 1.243 de 10 de março de 2022. A idade máxima prevista neste edital, não se aplica a aprendizes portadores de deficiência.

Considerando o caráter assistencial, visando com tal ato, proporcionar ocupação e qualificação por meio do processo de aprendizagem e renda para os jovens maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesseis) anos, aos quais são residentes no Município de Ribas do Rio Pardo e que atendam aos critérios dispostos neste Edital, vinculados as especificidades de seleção dispostas no Artigo 10 da Lei Municipal Nº1.243/2022, a qual estabelece também em seu Artigo 11, os critérios prioritários de seleção.

QUE FARÁ seleção e cadastro reserva de jovens, a fim de proporcionar ocupação, qualificação e renda, nos setores de repartições públicas no Município vinculadas as Secretarias municipais, realizando trabalho de Auxiliar Administrativo, conforme descrito abaixo:

1. DO QUADRO DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

ATIVIDADE	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DO SALÁRIO
Assistente Administrativo	20 + cadastro reserva	4 horas diárias = 20 horas semanais	R\$619,99 / Mês

2. DA CAPACITAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

2.1 - A capacitação e a contratação dos jovens instituídos no programa, será assistida e regulamentada por meio do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal e o CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA (CIEE). A qual se enquadra como uma entidade reconhecida pela experiência na formação e qualificação conforme previsto na Lei Municipal Nº 1.243 de 10 de Março de 2022.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - As inscrições serão realizadas dentre os dias 25/09 à 06/10/2023 . Sendo seu horário, das 08 às 11 e das 13:30 às 16:00h, a serem realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Localizada na Rua Conceição do Rio Pardo, 1186 – Centro.

3.2 - As condições para inscrição no Programa encontram-se dispostas conforme a Lei Municipal Nº1.423/2022 em seu Art. 10, De tal modo, os adolescentes para se enquadrar nos termos de permanência no programa que é de aproximadamente 2 (dois) anos, Devem estar com idade entre 14 e 16 anos completos no ato da convocação, visando com isso, finalizar o programa até a idade de 18 anos completos, mantendo-se os parâmetros da lei e dos artigos de permanência no programa.

3.3 - O programa de que trata esta lei será dirigido somente a adolescentes de 14(quatorze) à 18 (dezoito) anos, oriundos de famílias cadastradas no *Cadastro Único (CadÚnico)* do Governo Federal, observando-se a proporção de cinquenta por cento (50%) do sexo feminino e cinquenta por cento (50%) do sexo masculino, que estejam cursando ou concluíram a educação básica ou ensino médio que atendam as seguintes condições:

I – Ter concluído ou estar cursando a educação básica ou ensino médio na rede pública municipal ou estadual (regular e supletivo ou especial), ou bolsista integral da rede privada;

II – Não manter Qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal;

III – Comprovar residência no Município;

IV – Não possuir renda per capita maior que $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo.

3.4 - A não apresentação dos documentos ou preenchimento dos critérios inviabilizará a inscrição do candidato à vaga. A comprovação do vinculo escolar não deverá abranger apenas termos de matrícula, mas sim, declaração devidamente disponibilizada pela entidade de ensino.

3.5 - O preenchimento da ficha de inscrição será realizado por servidor municipal habilitado, exclusivamente no local de inscrição, e a mesma, deverá ser conferida e assinada pelo candidato e seus respectivos responsáveis ou representantes legais.

3.6 – No ato da inscrição o Candidato deverá apresentar a ficha de inscrição preenchida, a qual se encontra no anexo 1 deste edital, bem como os **documentos** descritos abaixo:

I - RG (Imprescindível);

II - CPF;

III - Comprovante de Residência;

IV - Cartão do SUS;

V - Declaração Escolar Atualizada (Expedida com menos de 30 dias);

VI - Foto 3X4;

VII - Caso tenha filhos, enviar cópia da Certidão de Nascimento e Carteira de Vacinação;

VIII - Comprovante da CTPS Digital e dos Registros, caso já tenha trabalhado anteriormente;

(Caso não possua cadastro na CTPS Digital, deve fazer o cadastro através do link abaixo:

<https://servicos.mte.gov.br/>)

IX - Print impresso da CTPS DIGITAL da página de Dados Pessoais;

X - Print Impresso da CTPS DIGITAL da Página de Contratos .

XI – RG e CPF do Representante/Responsável legal;

XII – Folha do espelho do cadastro único atualizada;

XIII – Comprovações de vínculos com serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;

XIV – Comprovação de participação em benefícios sociais de transferência de renda;

XV – Carteira de trabalho do responsável legal;

XVI – Comprovante de renda de todos os membros do grupo familiar.

OBS: Apenas será aceita a CTPS Digital.

3.7 – Sendo verificada durante ou após o recebimento, inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, esta será cancelada sem prejuízo e/ou sanções de ordem civis e penais.

4. DA SELEÇÃO:

4.1 - A seleção será realizada por equipe da Secretaria de Assistência Social, a qual avaliará os dados e critérios de seleção, gerando ordem classificatória.

4.2 - Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontram dentre as condições previstas e descritas nos termos da Lei Municipal que institui o programa em seu artigo 11, valendo-se dos fatores, cada um dos critérios previstos na tabela de pontuação (Item 4.4);

4.3 – Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontrem em uma das seguintes condições:

I – Sejam provenientes de famílias baixa renda;

II – Que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei3;

III – Pessoas com deficiência, observando o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem; e

IV – Tenham ou estejam cumprindo liberdade assistida, prestação de serviços à comunidade, ou outras medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Vigente.

V – Participação de Programas sociais dos setores da Secretaria de Assistência Social.

“Sendo analisados caso a caso, por uma equipe do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).”

4.4 – As pontuações previstas para cada critério será determinado conforme descrito abaixo, onde completando-se todos os critérios, a nota máxima segue até pontuações previstas de 45 PONTOS:

CRITÉRIO	Pontuação
A) Sejam provenientes de famílias baixa renda:	<ul style="list-style-type: none"> - Até 1 Salário - 5 pontos; - Até 2 Salários – 2 pontos; - Até 3 Salários – 1 pontos; - Acima de 3 Salários – Não se enquadram no programa.
B) Pessoas com deficiência (COM LAUDO), observando o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem.	5 pontos
C) Tenham ou estejam cumprindo liberdade assistida, prestação de serviços à comunidade, ou outras medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Vigente.	5 pontos
D) Participação de Serviços e Projetos dos setores da Secretaria de Assistência Social;	5 pontos
E) Participação nos Programas Sociais;	5 pontos
F) Ser proveniente de famílias em que o chefe familiar é do sexo feminino;	5 pontos
G) Ser proveniente de família acompanhada por setores de alta complexidade;	5 pontos

<i>H) Participar de projetos esportivos deste município;</i>	<i>5 pontos</i>
<i>I) Indígena (Obrigatória a apresentação do Registro de Nascimento Indígena - RANI).</i>	<i>5 pontos</i>
Total	Até 45 pontos.

4.5 - A seleção será realizada em duas etapas e consistirá em seleção simples conforme os critérios especificados neste Edital, **e no segundo momento em ordem de caráter eliminatório, realização de visita técnica dentre os dias 09/10 à 20/10. Onde por meio de visita técnica familiar referenciada pelo CRAS pertinente ao território de abrangência.**

4.6 Em caso de empate, o critério de desempate dar-se-á pela menor idade do candidato.

4.7 - Compete a banca de inscrição a conferência dos documentos apresentados pelo candidato e a entrega do respectivo comprovante de inscrição.

4.8 - A seleção será realizada em etapa única e consistirá em seleção simples com critérios conforme os quais se encontram especificados neste Edital.

4.9 - Compete a banca de inscrição a conferência dos documentos apresentados pelo candidato e a entrega do respectivo comprovante de inscrição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

5.1 - Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente em duas listas distintas conforme o edital que dispõe 50% das vagas para o sexo masculino e 50% das vagas para o sexo feminino.

5.2 - Na hipótese de mais inscrições do que a quantidade de vagas disponíveis no item 1 deste edital, será expedida a classificação final dos candidatos, após aplicação dos critérios previstos no item 4.1 E 4.2 deste Edital.

6. DO RECURSO:

6.1 - Os candidatos poderão interpor recursos em face do resultado preliminar dentro do prazo 01 (um) dia útil após a sua divulgação do resultado preliminar.

6.2 - O recurso deve ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social em seu horário de funcionamento através de ficha própria para este fim. Respeitando o prazo descrito no item 6.1 para interpor o recurso.

7. DO INGRESSO:

7.1 - A convocação por meio de publicação em diário oficial do município. Cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhamento.

7.2 - O candidato que por qualquer motivo não iniciar no período de atuação determinado pela Administração Pública, perderá o direito a vaga.

7.3 - As relações e os direitos estabelecidos pelo Programa não acarretarão outros encargos que não os previstos na Lei, nem vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Prefeitura e os beneficiários.

8. DA DURAÇÃO DO PROGRAMA:

8.1 - O contrato de aprendizagem terá prazo determinado, não superior a 2 (dois) anos. Sendo extinto em caso de finalização deste prazo, bem como caso transcorra fatores aos quais extinguir-se-á conforme dispostos presentes na Lei Municipal Nº1.243/2022 caso ocorram.

Jaqueline Pereira Arimura

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria Nº136/2021

Gerência de Contratos

**DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2023**

Desconsiderar a publicação REFERENTE AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2023, publicado no Diário Oficial do Município – DIRIBAS, no dia 20 de setembro de 2023, Ano III, Nº 627, página 23, Lei Municipal N.º 1.184, de 25 de janeiro de 2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 21 de setembro de 2023.

GABRIEL MASSAYUKI OLIVEIRA HASEGAWA

Gerência de Contratos

Boletim Semanal da Tesouraria

18/09/2023

PREFEITURA		
SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	5.732.109,63
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	5.669,93
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	0,00
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	15.372.149,98
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	2.965.227,19
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	313.405,75
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	1.450.323,42
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	34,56
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	1.876.653,20
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	5.009.897,88
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	2.806.036,05
B.B. FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	730.582,15
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	5.065.642,84
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	6.104.555,12
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMÍNIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	97.877,29
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	419.609,96
B.B. IPM IPI EXPORTAÇÃO / 8.669-X	FEDERAL	967.823,47
B.B. PREF MUNIC RRPARDO - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	226,31

B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	6.278.889,76
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	2.656.624,88
C.E.F. - IPTU / 71.003-0	MUNICIPAL	33.928.805,86
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	531.192,48
C.E.F. PARQUE YPES I- 36.769-	FEDERAL	1.568,44
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	3.165.451,83
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	-
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	9.498,80
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	1.398.275,02
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	78.697,97
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	148.827,06
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	-
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	78.222,05
TOTAL		97.256.780,63

EDUCAÇÃO

C.E.F QUOTA SALARIO EDUCACAO / 672004-0	FEDERAL	786.827,86
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	555,42
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	77.378,08
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	23,10
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,68
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	52.101,88
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	323.815,93

B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.205,04
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	20,47
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	5.576,31
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	8.172,65
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	407,98
B.B. CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.419,90
TOTAL		1.257.505,30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	150.964,89
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	571.057,83
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	2,18
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	46.725,70
B.B. BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	195,61
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	53,79
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	143,23
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	3.959,34
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	75,38
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	223,26
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	857.844,75
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	6,01
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO/ 624000-0	FEDERAL	1.716.704,92
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO SUS/ 624029-4	FEDERAL	953.093,68
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	913,31
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	49.982,64
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	277.419,55
B.B AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA /19.618-5	ESTADUAL	1.306.957,82
B.B BLOCO SUS ESTADO / 17.514-5	ESTADUAL	1.968.808,96
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	-
TOTAL		R\$ 7.905.132,85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	9.232,58
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	156.307,84
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	145.168,07
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	62.793,95
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	42.110,80
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	63.879,54

B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	82.669,22
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	38.627,48
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	44.575,67
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	135.591,45
B.B. IGD/PAB - 50038-0	FEDERAL	217.985,03
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		998.941,63

FUNDOS

B.B.FUNDEB - 14.273-5		1.381.722,20
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 17.861-6		22.674,95
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		137.685,41
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 30-5		40.351,22
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		833.651,28
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		76.048,99
TOTAL		2.492.134,05

AVISOS

**PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO
DE RUAS E AMBULANTES**
🕒 67 99286-6406

DIA	SERVIDOR/FISCAL TRIBUTARIO
1	SEXTA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
2	SÁBADO ILSON GARCIA DE MOURA
3	DOMINGO ILSON GARCIA DE MOURA
4	SEGUNDA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
5	TERÇA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
6	QUARTA-FEIRA AILDO OLIVEIRA JUNIOR
7	QUINTA-FEIRA FERIADO
8	SEXTA-FEIRA ÉNIO COLETE
9	SÁBADO AILDO OLIVEIRA JUNIOR
10	DOMINGO AILDO OLIVEIRA JUNIOR
11	SEGUNDA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
12	TERÇA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
13	QUARTA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
14	QUINTA-FEIRA AILDO OLIVEIRA JUNIOR
15	SEXTA-FEIRA ÉNIO COLETE
16	SÁBADO RODRIGO NUNES HONORATO
17	DOMINGO RODRIGO NUNES HONORATO
18	SEGUNDA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
19	TERÇA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
20	QUARTA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
21	QUINTA-FEIRA AILDO OLIVEIRA JUNIOR
22	SEXTA-FEIRA ÉNIO COLETE
23	SÁBADO ÉNIO COLETE
24	DOMINGO ÉNIO COLETE
25	SEGUNDA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
26	TERÇA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
27	QUARTA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
28	QUINTA-FEIRA AILDO OLIVEIRA JUNIOR
29	SEXTA-FEIRA ÉNIO COLETE
30	SÁBADO JOÃO MARCOS PEREIRA
1	DOMINGO JOÃO MARCOS PEREIRA

SEFIP
Secretaria Municipal de
Finanças e Planejamento

Escala de Plantões 24h Setembro 2023
Farmácias e Drogarias

Dia	Drogaria	Endereço	Telefone
1	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
2	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão - 1306, V. Alegre	(67) 99836-1107
3	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 1859, Estoril	(67) 99236-9330
4	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030
5	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
6	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
7	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1494
8	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
9	Danièle	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
10	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
11	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
12	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão - 1306, V. Alegre	(67) 99836-1107
13	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 1859, Estoril	(67) 99236-9330
14	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030
15	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
16	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
17	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1494
18	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
19	Danièle	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
20	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
21	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
22	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão - 1306, V. Alegre	(67) 99836-1107
23	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 1859, Estoril	(67) 99236-9330
24	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030
25	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
26	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
27	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1494
28	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
29	Danièle	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
30	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
31	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688

SESAU
Secretaria Municipal de
Saúde

RIBAS DO RIO PARDO